



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024 - REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2024

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e calibração RBC em medidores de vazão ultrassônicos instalados na elevatória de esgoto e na saída do tratamento da ETE Pinheirinho, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 3.025,60 (três mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 18/10/2024 até às 16:00h do dia 22/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:00h do dia 23/10/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.novobbmnet.com.br.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 18/10/2024, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.novobbmnet.com.br.

PREFERÊNCIA: Processo exclusivo as empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a “contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e calibração RBC em medidores de vazão ultrassônicos instalados na elevatória de esgoto e na saída do tratamento da ETE Pinheirinho, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos”.
- 1.2. O preço estimado do certame é de **R\$ 3.025,60 (três mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e calibração RBC em medidores de vazão ultrassônicos instalados na elevatória de esgoto e na saída do tratamento da ETE Pinheirinho.

Lote	Descrição/Especificação	CatMat CatSer	Unid.	Quant.
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MEDIDOR DE VAZÃO NIVETEC MULTICONT - MODELO PEW - 21R - 2 – NÚMERO DE SÉRIE: R140644.	16898	Serviço	01
	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC EM MEDIDOR DE VAZÃO NIVETEC MULTICONT - MODELO PEW - 21R - 2 - NÚMERO DE SÉRIE: R140644.	14427	Serviço	01
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MEDIDOR DE VAZÃO IDFLOW – MODELO BLIT-U-T - NÚMERO DE SÉRIE: 10001403.	16898	Serviço	01

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**



- 2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BBMNET, disponível no Portal www.novobbmnet.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.7.1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
 - 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



3.7.6. No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O início da conferência da proposta será a partir 14:05h.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.

5.4. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.5. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a "negociação", for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.

5.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.



- 5.8. O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. conter vícios insanáveis
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.10.6. não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2. A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
 - 6.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
 - 6.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - 6.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - 6.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.3. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:



- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 6.6. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor.
- 7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.5.1. **Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**
 - 7.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 7.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
 - 7.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.



7.6. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br e botelho.aline@sanebavi.com.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
 - 10.1.1. Republishar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.
- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 10.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1.** Anexo I - Proposta de Preços
 - 10.11.2.** Anexo II – Documento de Formalização de Demanda
 - 10.11.3.** Anexo III - Termo de Referência
 - 10.11.4.** Anexo IV - Mapa de Balizamento de Preços

Vinhedo, 17 de outubro de 2024

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora do Depto. Administrativo



ANEXO I

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 289/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e calibração RBC em medidores de vazão ultrassônicos instalados na elevatória de esgoto e na saída do tratamento da ETE Pinheirinho, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
CNPJ nº:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:	Município:		CEP:
E-mail:		Tel.:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e calibração RBC em medidores de vazão ultrassônicos instalados na elevatória de esgoto e na saída do tratamento da ETE Pinheirinho.					
Lote	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MEDIDOR DE VAZÃO NIVETEC MULTICONT - MODELO PEW - 21R - 2 - NÚMERO DE SÉRIE: R140644.	SERVIÇO	1		
	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC EM MEDIDOR DE VAZÃO NIVETEC MULTICONT - MODELO PEW - 21R - 2 - NÚMERO DE SÉRIE: R140644.	SERVIÇO	1		
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MEDIDOR DE VAZÃO IDFLOW - MODELO BLIT-U-T - NÚMERO DE SÉRIE: 10001403.	SERVIÇO	1		
VALOR GLOBAL				R\$	

Valor Total (por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA N. ____/2024

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

(Nome do representante legal)



ANEXO II

Documento de Formalização de Demanda - DFD

Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
DFD nº: 23/2024	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria das Estações de Tratamento de Esgoto – Setor/Dep.: ETE Pinheirinho	
Responsável pela Demanda: Núbia Feliciano Pereira Wauliano	Matrícula: 187
Responsável: Núbia Feliciano Pereira Wauliano	Matrícula: 187
E- mail do demandante: nubia.feliano@sanebavi.com.br	Telefone: (19) 3876-5100

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e calibração RBC em medidores de vazão ultrassônicos instalados na elevatória de esgoto e na saída do tratamento da ETE Pinheirinho.

2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição produto/serviço

Os medidores de vazão são essenciais em estações de tratamento de esgoto para garantir a eficiência do processo, a conformidade com regulamentações e a gestão adequada dos recursos, pois são equipamentos que controlam o processo de tratamento de efluentes, mensurando o volume de esgoto bruto que está entrando no tratamento primário, e monitorar esses valores auxilia em ajustes operacionais necessários. Já para o tratamento final, monitorar os valores de vazão, auxilia no controle garantindo que o lançamento no corpo d'água atenda aos padrões de qualidade.

Os equipamentos instalados na elevatória e no tratamento final da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho apresentaram falhas, observando-se as irregularidades nos medidores de vazão ao longo de múltiplos ciclos operacionais. Sem medidores de vazão funcionais, não é possível monitorar a quantidade de esgoto que entra e sai da estação. Isso impede a avaliação precisa da carga de tratamento, tornando difícil ajustar os processos de acordo com as variações no volume de esgoto.

A falta de dados de vazão afeta a capacidade de registrar e analisar tendências operacionais, impactando a tomada de decisões informadas para a operação e manutenção da estação.

A incapacidade de monitorar e ajustar os processos pode levar a um tratamento inadequado, resultando em efluentes que não atendem aos padrões regulamentares e ambientais.

De acordo com o PAEL (Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos), os medidores de vazão devem ser calibrados, pelo menos anualmente, junto a laboratório pertencente a Rede Brasileira de Calibração – RBC.

Sem medidores de vazão e controle adequado, a ETE pode não conseguir demonstrar conformidade com os requisitos regulatórios para descarga de efluentes. Isso pode resultar em multas e outras sanções legais.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.1. A contratação de serviço de manutenção corretiva e calibração em medidores de vazão estão previstos no Plano de Contratações Anual publicado em 29 de dezembro de 2023, na Linha 03 e 15 do Plano de Contratações Anual.

4. Justificativa para ausência do ETP

4.1. Considerando a natureza da manutenção e visando manter a conformidade com as normas e continuidade dos serviços, entendemos:

Padronização e Especificidade:

Os medidores de vazão são essenciais nas estações de tratamento de esgoto para garantir a eficiência do processo, a conformidade com regulamentações e a gestão adequada dos recursos, a manutenção dos medidores de vazão é essencial para assegurar a precisão dos dados coletados.



Urgência na Aquisição:

Sem medidores de vazão e controle adequado, a ETE pode não conseguir demonstrar conformidade com os requisitos regulatórios estabelecidos. Isso pode resultar em multas e outras sanções legais.

Conformidade com a Legislação:

A dispensa do ETP está amparada pela legislação vigente, que permite a simplificação do processo de aquisição em casos de urgência e para valores abaixo dos limites estabelecidos.

Diante dos pontos apresentados, conclui-se que a realização de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação da manutenção especificada não é necessária, sendo mais eficiente proceder com a criação do Termo de Referência e os procedimentos para abertura do processo simplificado de contratação por meio de Dispensa Eletrônica.

5. Quantidade de produtos a serem adquiridos

5.1. A quantidade informada se baseia na necessidade atual, onde foi considerado as manutenções e a calibração:

Item	Descrição/Especificação	CatMat	Unidade	Quantidade
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MEDIDOR DE VAZÃO NIVETEC MULTICONT - MODELO PEW - 21R - 2 - NÚMERO DE SÉRIE: R140644.	16898	SERVIÇO	1
02	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC EM MEDIDOR DE VAZÃO NIVETEC MULTICONT - MODELO PEW - 21R - 2 - NÚMERO DE SÉRIE: R140644.	14427	SERVIÇO	1
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MEDIDOR DE VAZÃO IDFLOW - MODELO BLIT-U-T - NÚMERO DE SÉRIE: 10001403.	16898	SERVIÇO	1

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. A presente estimativa foi levantada pela área técnica para fins de planejamento orçamentário.

O valor médio estimado da presente dispensa é de R\$ 3.025,60 (três mil e vinte cinco reais e sessenta centavos), sendo este valor a média aritmética de preços obtidos por meio de método combinado de captação de preços: públicos homologados, preços de amplo domínio (sites) e cotação direta com fornecedores, utilizando a ferramenta “Banco de Preços”, conforme relatório de cotação em anexo.

Conforme determina o inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta “Banco de Preços” de aquisições realizadas por entes públicos de produtos similares aos objetos, não sendo encontrado preço público homologado que atendessem as especificações desejadas para a manutenção corretiva do equipamento.

Em virtude da dificuldade de encontrar preços com a especificação desejada para serviços de manutenção corretiva solicitados, foi realizada por fim, a cotação direta com empresas da região, resultando positiva no retorno das cotações anexas.

Foram consultadas empresas do nosso banco de dados, que trabalham com o objeto da presente dispensa e inclusive já prestaram serviços semelhantes para a autarquia. Foram escolhidas ainda empresas através de buscas em sites que demonstraram trabalhar com manutenção desses equipamentos.

7. Prazo de Entrega

7.1. Prazo de execução dos serviços:

Em até **20 dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento.

8. Local da prestação de entrega dos produtos

8.1. Endereço do local de entrega dos produtos será:



Rua Ângelo Bravi, 230, Jd São Thomé, Vinhedo - SP

9. Indicação dos Fiscais/gestores do contrato

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	Gestor	Fiscal
Diretor de Estações de Tratamento de Esgoto	Foster Pereira Gomes		214	x	
Assessora Técnica de Análises Laboratoriais de Esgoto	Mariana Carolina Rossi de Andrade		244		x

10. Indicação de dotação Orçamentária

10.1 Na qualidade de Diretor Financeiro e Contábil, indico previamente a ficha de dotação que suportará a despesa pretendida:

Ficha nº: 145 - Funcional programática: 59.04.17.512.3010.2.310.339039.04.1100000

Gustavo Cardoso Franco Barbieri
Diretor Financeiro/Contábil

11. Anexos

11.1. Constituem anexos do presente documento:

- Anexo I - Relatório de Cotação - Banco de Preços

12. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento

12.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

12.2. Declaro para os devidos fins que qualquer mudança na presente Demanda deverá constar expressamente no Estudo Técnico Preliminar que será preparado.

Vinhedo/SP, 16 de setembro de 2024.

Núbia Feliciano Pereira Wauliano
Gerente de ETE

Foster Pereira Gomes
Diretor de ETE



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA SOLICITANTE

Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto

2. MODALIDADE PRETENDIDA

Dispensa de Licitação - Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, dispensa por pequeno valor.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e calibração RBC em medidores de vazão ultrassônicos instalados na elevatória de esgoto e na saída do tratamento da ETE Pinheirinho.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os medidores de vazão são essenciais em estações de tratamento de esgoto para garantir a eficiência do processo, a conformidade com regulamentações e a gestão adequada dos recursos, pois são equipamentos que controlam o processo de tratamento de efluentes, mensurando o volume de esgoto bruto que está entrando no tratamento primário, e monitorar esses valores auxilia em ajustes operacionais necessários. Já para o tratamento final, monitorar os valores de vazão, auxilia no controle garantindo que o lançamento no corpo d'água atenda aos padrões de qualidade.

Os equipamentos instalados na elevatória e no tratamento final da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho apresentaram falhas, observando-se as irregularidades nos medidores de vazão ao longo de múltiplos ciclos operacionais.

Sem medidores de vazão funcionais, não é possível monitorar a quantidade de esgoto que entra e sai da estação. Isso impede a avaliação precisa da carga de tratamento, tornando difícil ajustar os processos de acordo com as variações no volume de esgoto.

A falta de dados de vazão afeta a capacidade de registrar e analisar tendências operacionais, impactando a tomada de decisões informadas para a operação e manutenção da estação.

A incapacidade de monitorar e ajustar os processos pode levar a um tratamento inadequado, resultando em efluentes que não atendem aos padrões regulamentares e ambientais.

De acordo com o PAEL (Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos), os medidores de vazão devem ser calibrados, pelo menos anualmente, junto a laboratório pertencente a Rede Brasileira de Calibração – RBC.

Sem medidores de vazão e controle adequado, a ETE pode não conseguir demonstrar conformidade com os requisitos regulatórios para descarga de efluentes. Isso pode resultar em multas e outras sanções legais.

Conclusão:

Justifica-se a contratação da manutenção dos medidores de vazão pois, os mesmos são essenciais para assegurar a precisão dos dados coletados. Medições imprecisas podem levar a ajustes inadequados nos processos de tratamento e a um desempenho geral comprometido. Corrigir esses problemas garantirá que as decisões operacionais sejam baseadas em informações confiáveis.

6. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação de serviço de manutenção corretiva e calibração em medidores de vazão estão previstos no Plano de Contratações Anual publicado em 29 de dezembro de 2023, na Linha 03 e 15 do Plano de Contratações Anual.



7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MEDIDOR DE VAZÃO NIVETEC MULTICONT - MODELO PEW - 21R - 2 - NÚMERO DE SÉRIE: R140644.	SERVIÇO	1
02	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC EM MEDIDOR DE VAZÃO NIVETEC MULTICONT - MODELO PEW - 21R - 2 - NÚMERO DE SÉRIE: R140644.	SERVIÇO	1
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MEDIDOR DE VAZÃO IDFLOW - MODELO BLIT-U-T - NÚMERO DE SÉRIE: 10001403.	SERVIÇO	1

8. PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO / LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor médio estimado da presente dispensa é de R\$ 3.025,60 (três mil e vinte cinco reais e sessenta centavos), sendo este valor a média aritmética de preços obtidos por meio de método combinado de captação de preços: públicos homologados, preços de amplo domínio (sites) e cotação direta com fornecedores, utilizando a ferramenta "Banco de Preços", conforme relatório de cotação em anexo.

Conforme determina o inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta "Banco de Preços" de **aquisições realizadas por entes públicos** de produtos similares aos objetos, não sendo encontrado preço público homologado que atendesse as especificações desejadas para a manutenção corretiva do equipamento.

Em virtude da dificuldade de encontrar preços com a especificação desejada para serviços de manutenção corretiva solicitados, foi realizada por fim, a cotação direta com empresas da região, resultando positiva no retorno das cotações anexas.

Foram consultadas empresas do nosso banco de dados, que trabalham com o objeto da presente dispensa e inclusive já prestaram serviços semelhantes para a autarquia. Foram escolhidas ainda empresas através de buscas em sites que demonstraram trabalhar com manutenção desses equipamentos.

9. FONTE DE RECURSO / FICHA DE DOTAÇÃO

Recursos Próprios da Sanebavi

Ficha: **145**

Dotação Orçamentária: **59.04.17.512.3010.2.310.339039.04.1100000**

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Deverá ser entregue **em até 20 dias úteis** após emissão A.F.

11. LOCAL DE ENTREGA

Rua Ângelo Bravi, 230, Jd São Thomé, Vinhedo - SP

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias após emissão da N.F.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conferência do objeto no momento da entrega.

Efetuar o pagamento conforme disposto no item 12 deste TR.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar a manutenção, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.

Atender aos prazos de entrega conforme previsto neste Termo de Referência.



15. GARANTIA

Garantia 90 dias, conforme definido no Código de Defesa do Consumidor.

16. SANÇÕES / PENALIDADES

Cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, estando sujeito as penalidades estabelecidas na legislação pertinente em vigor.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou, positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há necessidade de qualificação técnica.

Vinhedo, 16 de setembro de 2024.

Foster Pereira Gomes
Diretora Administrativa



Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 58/2024

Solicitação de Compra 62/2024

Item : 41.69.220 - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MEDIDOR DE VAZÃO NIVETEC MULTICONT - MODELO PEW - 21R - 2 - NÚMERO DE SÉRIE: R140644. Qtde.: 1 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	547678 INOVA SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA ME	37.057.705/0001-55	Sim		590,0000	R\$ 590,00
	Data	19/08/2024				
1	551682 LABORJA LABORATORIOS DE VAZÃO LTDA	52.594.739/0001-72	Sim		910,0000	R\$ 910,00
	Data	21/08/2024				
1	542846 GEOSIG ENGENHARIA LTDA EPP	07.317.270/0002-50	Sim		980,0000	R\$ 980,00
	Data	11/09/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 826,6667	R\$ 826,67

Solicitação de Compra 62/2024

Item : 41.69.221 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC EM MEDIDOR DE VAZÃO NIVETEC MULTICONT - MODELO PEW - 21R - 2 - NÚMERO DE SÉRIE: R140644. Qtde.: 1 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	547678 INOVA SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA ME	37.057.705/0001-55	Sim		548,8000	R\$ 548,80
	Data	19/08/2024				
2	551682 LABORJA LABORATORIOS DE VAZÃO LTDA	52.594.739/0001-72	Sim		1.008,0000	R\$ 1.008,00
	Data	21/08/2024				
2	542846 GEOSIG ENGENHARIA LTDA EPP	07.317.270/0002-50	Sim		1.150,0000	R\$ 1.150,00
	Data	11/09/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 902,2667	R\$ 902,27

Solicitação de Compra 62/2024

Item : 41.69.222 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MEDIDOR DE VAZÃO IDFLOW – MODELO BLIT-U-T - NÚMERO DE SÉRIE: 10001403. Qtde.: 1 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	547678 INOVA SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA ME	37.057.705/0001-55	Sim		970,0000	R\$ 970,00
	Data	19/08/2024				
3	551682 LABORJA LABORATORIOS DE VAZÃO LTDA	52.594.739/0001-72	Sim		1.320,0000	R\$ 1.320,00
	Data	21/08/2024				
3	542846 GEOSIG ENGENHARIA LTDA EPP	07.317.270/0002-50	Sim		1.600,0000	R\$ 1.600,00
	Data	11/09/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.296,6667	R\$ 1.296,67



Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo



Dados Vencedor		Classificado	Valor Total
547678	INOVA SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA ME	37.057.705/0001-55 Sim	R\$ 2.108,80

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 2.108,80

Total para o Maior Preço: R\$ 3.730,00

Total para a Média Cotada: R\$ 3.025,60

Justificativa : Os equipamentos instalados na elevatória e no tratamento final da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho apresentaram falhas, observando-se as irregularidades nos medidores de vazão ao longo de múltiplos ciclos operacionais. Sem medidores de vazão funcionais, não é possível monitorar a quantidade de esgoto que entra e sai da estação. Isso impede a avaliação precisa da carga de tratamento, tornando difícil ajustar os processos de acordo com as variações no volume de esgoto. A falta de dados de vazão afeta a capacidade de registrar e analisar tendências operacionais, impactando a tomada de decisões informadas para a operação e manutenção da estação. A incapacidade de monitorar e ajustar os processos pode levar a um tratamento inadequado, resultando em efluentes que não atendem aos padrões regulamentares e ambientais.